



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEXTA-FEIRA – 15 MARÇO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 41

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **LEI Nº 257/2024:** DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

LEI Nº 257/2024 De 14 de março de 2024

Dispõe sobre a opção de remuneração do Secretário Municipal no âmbito do Município de Nova Itarana - BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO

Art. 1º Ao servidor público municipal que ocupar o cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pela remuneração do cargo de Secretário ou permanecer com a remuneração do seu cargo de origem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Itarana- Ba, em 14 de março de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

Prefeito Municipal